



# Câmara Municipal de **INDEPENDÊNCIA**

"O LEGISLATIVO MAIS PERTO DE VOCÊ"

Ofício nº 042/2017

Independência (CE), 24 de julho de 2017

ENCAMINHAMENTO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF

Município de Independência

**CÂMARA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA**

PERÍODO: 1º SEMESTRE/ Exercício Financeiro de 2017

**Ciro Leopoldo Coutinho**, brasileira, casado, Vereador Presidenta da Câmara Municipal de Independência, portador de CPF nº 561.193.803-53, residente e domiciliado na Rua João Facundes Bonfim nº 393, Centro, município de Independência-Ce, CEP 63.640-000, vem a presença de V. Excia. encaminhar o Relatório de Gestão Fiscal - RGF, 1º (primeiro) semestre do exercício financeiro de 2017.

Anexo:

Mídia Digital \_ CD (Conteúdo: RGF, 1º semestre / 2017)

Atenciosamente,

**Vereador Ciro Leopoldo Coutinho**

Presidente da Câmara Municipal de Independência

Ao Exmo Sr. Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios -TCM-CE

**Dr. Domingos Gomes de Aguiar Filho**

Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, 130, Cambeba, CEP 60.822.325

Fortaleza-Ce

---

**RUA: FREI VIDAL, 522 - CENTRO - INDEPENDÊNCIA - CE. - CEP. 63.640-000**

**CNPJ: 35.045.251/0001-77 FONE/FAX: (88) 3675.1538**

**Email:camaraindeps@hotmail.com**





# Câmara Municipal de INDEPENDÊNCIA

“O LEGISLATIVO MAIS PERTO DE VOCÊ”

## EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e Constituição Federal de 1988, em cumprimento a norma do Art. 54, caput da Lei Complementar nº 101/2000, VEM, através deste, tempestivamente, **publicar** o **RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL – RGF**, 1º (primeiro) semestre do exercício financeiro de 2017, nos Átrios da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal de Independência, com fundamento na Jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, conforme Decisão proferida no Recurso Especial nº 105.232(96/0056484-5-Ceará), bem como em meio eletrônico de acesso ao público (internet), através do endereço eletrônico [www.camaraindependencia.ce.gov.br](http://www.camaraindependencia.ce.gov.br), em atendimento ao art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

Independência(CE), 24 de julho de 2017.

**Vereador Ciro Leopoldo Coutinho**

Presidente da Câmara Municipal de Independência



RGF-ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea 'a')

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(Últimos 12 Meses)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.342.675,05	0,00
Pessoal ativo	1.342.675,05	0,00
Pessoal inativo e pensionista	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (Par.1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESA NÃO COMPUTADAS (parag. 10. do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por demissão e incentivos à demissão voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de decisão judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de exercícios anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e pensionistas com recursos vinculados	0,00	0,00
DESP. LÍQ. COM PESSOAL (III)=(I-II)	1.342.675,05	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	46.288.780,54	-
(-) Transferência obrigatória da união relativas às emendas individuais (V) (\$13, art. 166 da CF)	0,00	0,00 % (*)
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA - (VI)	46.288.780,54	100,00 %
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (IIIA + IIIB)	1.342.675,05	2,90 %
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)	2.777.326,83	6,00 %
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.638.460,49	5,70 %
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do par. 1º do art. 59 da LRF)	2.499.594,15	5,40 %

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Câmara Municipal de Independência - DATA DA EMISSÃO: 21/07/2017 - HORA DA EMISSÃO: 17:12:10


*Maria do Socorro Coutinho*  
 TESOUREIRA

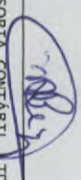
*Ciro Leopoldo Coutinho*  
 Presidente

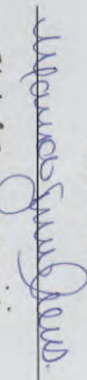
*Maria Adenir Soares Bezerra*  
 CPF: 312.872.553-53  
 Sócia Administradora

Nota: Durante o exercício, somente as despesas líquidas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não líquidas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas líquidas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64
- b) Despesas empenhadas mas não líquidas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas líquidas no encerramento do exercício, por força inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64

  
CIRO LEOPOLDO COUTINHO  
**Ciro Leopoldo Coutinho**  
Presidente

  
RH & ASSESSORIA CONTABIL LTDA - ME  
ASSESSORIA CONTABIL

  
**Maria do Socorro C. Coutinho**  
TESOUREIRA